



INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

ASSUNTO: **Proposta de alteração da Resolução n. 024/CME/2013 do Projeto Educação Itinerante**

RELATORA: **Elaine Ramos da Silva**

PARECER N. **005/CME/2014**

APROVADO EM **13/03/2014**

PROCESSO N. **101/CME/2013**

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Manaus, mediante Ofício n. 3783/2013-SEMED/GS, datado do dia 05.11.2013, submete a este egrégio Conselho Municipal de Educação-CME/Manaus, a Minuta de Resolução, que estabelece normas e procedimentos para o funcionamento do Projeto Educação Itinerante do Ensino Fundamental - Anos Finais, para ser operacionalizado nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino da Zona Rural, para análise e parecer.

O CME/Manaus, por meio da Secretaria Executiva, recepcionou a entrada da referida Minuta no dia 08.11.2013 e repassado à Assessoria Técnica no dia 14.11.2013, gerando o Processo Administrativo n. 101/CME/2013.

Preliminarmente, importa informar que as documentações relativas à Proposta de Reestruturação do Projeto Educação Itinerante e Minuta de Resolução do Projeto, foram analisadas à luz da legislação educacional vigente, pela Assessoria Técnica e devidamente aprovadas em 18.12.2013 pelo Conselho Pleno/CME, mediante as Resoluções n. 40/CME/2013 e 024/CME/2013, respectivamente.

Vale ressaltar, que no dia 23 de janeiro de 2014, após a publicação da Resolução n. 024/CME/2013, a representante da Gerência de Documentação e Auditoria Escolar – GEDAE compareceu ao Conselho de Educação com o objetivo de informar sobre a necessidade de alguns ajustes na referida resolução, considerando a peculiaridade quanto à operacionalização no cotidiano escolar da população do campo.

Ante ao exposto, a Assessoria recomendou análise pormenorizada entre os setores responsáveis da SEMED inerente à matéria em epígrafe e, posteriormente apresentação da nova proposta de alteração da Resolução n. 024/CME/2013 ao CME/Manaus, para emissão de parecer conclusivo.



Assim, no dia 13 de fevereiro de 2014 compareceram junto ao CME/Manaus as representantes dos setores da SEMED, a saber: Gerência de Documentação e Auditoria Escolar (GEDAE), Divisão de Informação e Estatística e Divisão de Ensino Fundamental (DEF), para apresentação das novas alterações para composição da Resolução n. 024/CME/2013, objetivando a republicação do referido documento.

A nova proposta apresentada pela SEMED, relativa à operacionalização do Projeto Educação Itinerante a ser implementada na Zona Rural traz em seu bojo a caracterização específica para o atendimento da população do campo. Outrossim, o documento sinaliza para a necessidade de considerar a Resolução n. 003/CME/2005, que autoriza o funcionamento do Projeto Educação Itinerante, a contar do ano letivo de 2003. Ressalta-se que referida resolução teve vigência legal até o ano letivo de 2013. Ademais, a coordenação da Divisão Distrital Zona Rural (DRE VII), dentro de sua competência, também contribuiu de forma significativa, dada a experiência em seu campo de atuação.

II – DO PARECER

Considerando as alterações significativas apresentadas pela SEMED, em que modifica consideravelmente o teor da Resolução n. 024/CME/2013, pondero pela não republicação do documento em questão, visto que a nova proposta minúcia os procedimentos e as normas a ser implementadas na Zona Rural, especificamente para atendimento da população do campo, mediante o Projeto Educação Itinerante do Ensino Fundamental - Anos Finais. Porquanto, sugiro que a proposta de alteração seja submetida à apreciação do colegiado, com vistas a revogação da Resolução n. 024/CME/2013, resultando em novo ato legal.

Considerando que a nova proposta de alteração da Resolução que estabelece normas e procedimentos para o funcionamento do Projeto Educação Itinerante do Ensino Fundamental - Anos Finais, amolda-se à legislação educacional vigente, atendendo às exigências legais relativas aos fundamentos norteadores compreendendo a LDBEN n. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Resoluções, Pareceres do CNE/CEB e Resolução n. 06/CME/10 do Conselho Municipal de Educação/Manaus, sou de parecer favorável à aprovação da Nova Minuta de Resolução que estabelece normas e procedimentos para o funcionamento do PROJETO EDUCAÇÃO ITINERANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS.



III – VOTO DA RELATORA

A relatora vota nos termos do Parecer.

Manaus, 13 de março de 2014.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Conselheira Relatora



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar o voto da Relatora.

AUXILIOMAR SILVA UGARTE
Conselheiro

VILMA PESSOA PAIVA
Conselheira

MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA
Conselheiro

ELIANA MARIA TEIXEIRA DE ASSIS
Conselheira

ALDENILSE ARAÚJO DA SILVA
Conselheira

ELIZÂNGELA BRANDÃO DE SOUZA
Conselheira

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheiro

ÂNGELO DE SOUZA ATAÍDE
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 13 de março de 2014.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus